



CAMPINA do MONTE
ALEGRE S/P
PREFEITURA

Secretaria de Segurança Municipal, Trânsito e Defesa Civil

Ofício nº 0073/2025

Campina do Monte Alegre, 10 de março de 2025

Do Secretário de Segurança Municipal de C. M. Alegre S/P.

Ao: Srº Jose Geraldo Lopes Junior Presidente da Câmara Municipal de C. M. Alegre S/P.

Sirvo-me de o presente informa que a Guarda Civil Municipal de C. M. Alegre S/P, vem desenvolvendo seus serviços de Segurança Públicas no município essas responsabilidades incluem a proteção dos bens públicos, serviços e instalações municipais, bem com a manutenção da ordem pública. No entanto, é importante destacar que a competência da determinação a prisão manutenção ou Liberação de indivíduos acusados de atividades ilícitas pela prática de furto ou de qualquer outro crime cabe a autoridade Policial Civil e através do poder judiciário.

As Denúncias, Registros de Boletins de Ocorrências de ROUBO ou FURTO de VEICULOS, ROUBO De Documentos ,Celulares ou Objetos, Furto de Documentos, Celulares ou Objetos, Fraude e Estelionato, Perda de Documentos, Celulares ou Objetos, Furto de Fio ou Cabos em Vias Publicas, Desaparecimento de Pessoas, acidente de Transito Sem Vítimas, Injuria, Calunia ou Difamação, Encontro de Pessoas, Violência Domestica Contra Mulher; Outras Ocorrências, Delegacia da Diversidade Online, DEPA-Proteção Animal podem ser feitas através do site:

<https://www.ssp.sp.gov.br/>

<https://www.delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br/ssp-decidadao/pages/comunicar-ocorrencia>

A partir de agora, você tem um ambiente seguro para que possa fazer suas denúncias. é um serviço via internet à disposição da população para denúncias de crimes ocorridos no Estado de São Paulo. É necessário identificar-se para fazer a denúncia e o sigilo dos dados serão preservados se optar pela privacidade no momento do cadastro da denúncia. As providências tomadas pela polícia poderão ser acompanhadas através do número de protocolo gerado após a efetivação da denúncia, juntamente com o número da senha criada no momento de finalizar a denúncia.

ATENÇÃO - FALSA COMUNICAÇÃO É CRIME

A falsa comunicação de um crime também é crime e tem pena prevista no Artigo 340 do Código Penal Brasileiro. Todas as informações descritas aqui devem ser verdadeiras.

Atenciosamente;

Ritchardosn Benedito Diniz

Secretário de Segurança Municipal de C.M. Alegre S/P